**PORTARIA ANAC Nº 2029/SSO, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

Autoriza o Treinamento de Voo por Instrumentos sob capota em Helicóptero, parte prática, da EDRA AERONÁUTICA Ltda.

O **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

**RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o Programa de Treinamento de Voo por Instrumentos sob capota em Helicóptero, parte prática, pelo período de 5 (cinco) anos, da EDRA AERONÁUTICA Ltda., situada a Estrada Estadual SP 191 – Km 87,5 s/nº, Sítio Santo Antônio, Bairro Rural, Ipeúna – SP – CEP 13537-000, com utilização exclusiva do helicóptero modelo SCHWEIZER (H269/HU-30) de matrícula PR-SKS. A referida Escola deverá operar de acordo com o item 3.1(g) do MMA 58-9, Manual de Curso de Voo por Instrumentos, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.053830/2011-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

**DAVID DA COSTA FARIA NETO**

*PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 204, SEÇÃO 1, PÁG 8, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.*